



TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

CONTRATO Nº 03/2015

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO** e do outro a empresa: **DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA**, para locação de serviços, como melhor abaixo se declaram:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, com sede na Rua Monsenhor Estanislau - Nº 122 - 1º Andar - Bairro - Centro, **POÇÃO**- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 114633460001-42, neste ato representado por seu Presidente a Sra. Iracema Luiza da Silva, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 4.454.560 SSP-PE e CPF: Nº 830.714.744-15, no final subscrito, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 444, Sala 310, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.574.770/0001-90, neste ato representado por José Cláudio Tenório Lobo, portador do RG nº. 3.579.151 - SSP/PE e CPF nº 793.371.984-87, no final subscrito, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avançado mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O objeto é a cessão de uso de um Sistema de Gerenciamento de Publicação de documentos exigidos pela LF 9.755/98, LC 101/00 e Portal da Transparência (LC 131/09), em meio eletrônico, on-line por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2015. O processamento é dado por meio de remessa digital de documentos.
- 1.2. Os serviços de que trata essa cláusula do contrato, serão disponibilizados na internet, o treinamento será prestado na sede do Município, o suporte técnico será realizado através de telefone e internet, a manutenção e atualização do sistema será realizada automaticamente no servidor de internet no qual está instalado e o backup do banco de dados e arquivos digitalizados serão realizados pela contratada.
- 1.3. Dispensado de licitação mediante o que dispõe o art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 1.4. Este contrato reger-se-á pelas Leis nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

PUBLICADO

em 05/01/2015

SBDasilva

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. A CÂMARA pagará ao contratado a importância global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que será paga em 12 (doze) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais). Estão inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato inclusive os trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, depois do atesto da secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Os valores ora contratados serão reajustáveis anualmente pelo IGPM e, de acordo com novas expectativas de implementações, poderá haver acordo de reajuste específico ao fim explicitado.

5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios deste Município classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Órgão: PODER LEGISLATIVO
Unidade: SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO DA CÂMARA
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.
7.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO
Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados.
- 8.2. Assegurar ao Município, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços.
- 8.3. São obrigações da contratada, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, sem prejuízos das demais penalidades do art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

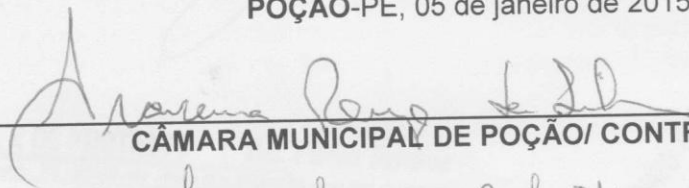
10. CLAUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

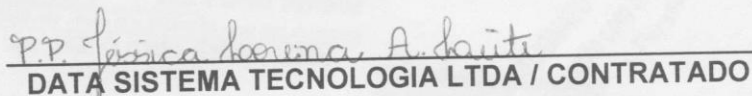
10.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Fica eleito o foro desta cidade de **CARUARU**, para dirimir qualquer legítimo oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

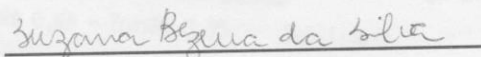
E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

POÇÃO-PE, 05 de janeiro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/ CONTRATANTE

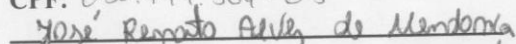

DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA / CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 086.449.304-65



NOME:

CPF 095.645.524-78

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, Eu, abaixo assinado, José Claudio Tenório Lobo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 400, Heliópolis – GaranhunsPE, portador do RG: 3579151 SSP PE, CPF n. 793.371.98487, nomeia e constitui seu bastante procurador, onde com esta se apresentar e preciso for, a Sra. Jéssica Lorena Alves Leite, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Amazonas, n. 1020, Universitário – CaruaruPE, portadora do RG: 7126740, CPF: 061.129.47455, a quem confere poderes para representálo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, especialmente junto às prefeituras municipais, podendo, em nome do outorgante, assinar contratos e praticar tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente contrato, no período de 02/01/2015 à 30/06/2015.

Caruaru, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015



[Handwritten signature of José Claudio Tenório Lobo]

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE CLAUDIO TENORIO LOBO;
do fé. Selo(s): ANY057580
CARUARU/PE, 12 de janeiro de 2015. Em testemunho da verdade.

Neide Maria dos Santos
NEIDE MARIA DOS SANTOS

Emol. R\$ 3,29 - TSMR R\$ 0,66 - Total R\$ 3,95 Substituta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO NOTARIAL CARUARU
Caruaru, PE, 02 de Janeiro de 2015